



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

5/2/15  
Sandra Faraj

RQ 53 /2015

**REQUERIMENTO Nº**  
**(Da Senhora Deputada Sandra Faraj e outros)**

**Requer o registro de criação da**  
**"FRENTE PARLAMENTAR PELA**  
**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE**  
**DO DISTRITO FEDERAL".**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Os deputados que este subscrevem requerem a V.Ex<sup>a</sup>. o registro, perante a Mesa Diretora desta Casa de Leis, da **FRENTE PARLAMENTAR PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução nº 255/12.

A Frente tem como finalidade, dentre outras:

- 1) consolidar um espaço de interlocução permanente entre parlamentares, Poder Executivo, Poder Judiciário e sociedade civil visando construir conjuntamente propostas concretas para a melhoria da saúde pública do Distrito Federal;
- 2) discutir e debater os problemas na saúde da rede pública do DF, apontando soluções, bem como fortalecer e contribuir com o governo do Distrito Federal, na busca de uma saúde de qualidade para a sociedade;
- 3) ampliar o debate referente aos problemas enfrentados na área da saúde pública do Distrito Federal, em especial, no atendimento ao usuário nos hospitais/Pronto Socorro e nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAS;
- 4) formular e implementar políticas voltadas para a proteção dos pacientes nas unidades de pública de saúde;
- 5) promover o aprimoramento da legislação da saúde pública, bem como acompanhar as atividades legislativas referentes ao tema;
- 6) acompanhar a compra e a distribuição de medicamentos e material médico-hospitalar, insumos necessários a um atendimento digno à população, dentre outros;
- 7) fiscalizar a manutenção e a ampliação de leitos, especialmente, em UTI, bem como acompanhar a continuidade da prestação de serviço, especialmente, quanto à escala de médicos e demais servidores e das equipes da Saúde da Família;



- 8) debater iniciativas para valorizar o quadro de profissional nas unidades de saúde, a fim de presta o bom atendimento à população;
- 9) debater sobre a promoção, prevenção e tratamento de casos considerados de alta complexidade;
- 10) discutir a melhor gestão na implantação de programas para a área de saúde;
- 11) discutir alternativas para soluções dos problemas sobre as políticas públicas de saúde, em parceria com o as Prefeituras e Câmara de Vereadores das cidades do entorno;
- 12) fazer gestões para a Reforma das unidades de atendimento: hospitais e centros de saúde; e
- 13) formular sugestões para fortalecer o atendimento no nível primário, bem sugerir a ampliação e intensificação nos níveis secundário e terciário com o uso de tecnologias adequadas e modernas.

Compete à Frente da Saúde, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providencias no sentido de:

- I** - promover e fortalecer as questões direcionadas à saúde, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;
- II** - proteger e garantir os direitos dos pacientes e usuários da rede pública de saúde do Distrito Federal;
- III** - estimular e apoiar o interesse parlamentar por ações à causa da saúde;
- IV** - defender ações complementares para a saúde pública, com foco nas áreas carentes;
- V** - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas às áreas da saúde pública e matérias correlatas, dentre outras ações.

No último dia 19 de janeiro de 2015, o Governo do Distrito Federal, decretou situação de emergência na saúde pública da unidade federativa para os próximos 180 dias, a fim de amenizar a falta de atendimento na rede pública.

A situação de emergência teve como estopim a greve dos médicos, a falta de medicamentos, o fechamento de leitos em UTI, a descontinuidade da prestação de serviços, além do caos desesperador instalado no sistema de saúde público do Distrito Federal, como o desabastecimento de medicamentos e insumos, além da ausência de contratação de profissionais, devido à falta de investimento e à ausência do Poder Público.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**



O descaso com a demora no atendimento os pacientes e usuários da saúde, tratamentos, exames, além da falta de investimento e a ausência de médicos e de estrutura adequada, são os principais sintomas descaso e do sucateamento que está acontecendo na saúde pública do Distrito Federal.

A Constituição reservou lugar de destaque para a saúde, tanto é que em seu art. 196 dispõe que *"A saúde é um direito de todos e um dever do Estado"*.

Nossa carta Maior estabelece o compromisso do Estado de garantir a todos os cidadãos integral direito à saúde.

Contudo, tal circunstância não justifica o desprezo ao mandamento Constitucional.

Neste momento de horror instalado na rede de saúde pública do Distrito Federal, esta Casa de Leis não pode se omitir, pelo contrário, deve desenvolver um trabalho de fiscalização e trabalho de forma competente, a fim de ampliar os debates referentes aos problemas enfrentados na área de saúde do Distrito Federal.

Na oportunidade, cabe destacar que serei a representante da respectiva Frente Parlamentar perante a Casa, para prestação das informações necessárias junto à Mesa Diretora.

Dessa maneira, solicitamos o registro da **"FRENTE PARLAMENTAR PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL"**, utilizando das prerrogativas inerentes a Mesa Diretora do Poder Legislativo, para atuar de forma eficaz ao interesse público.

Sala das Sessões,

Deputada  **SANDRA FARAJ – SD**

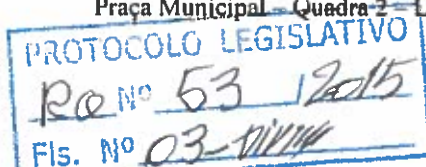
Deputada **CELINA LEÃO – PDT**

Deputado **AGACIEL MAIA – PTC**

Deputado  **CHICO LEITE – PT**

Deputado **CHICO VIGILANTE – PT**

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO - PTB**





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**



Deputado **DR. MICHEL – PP**

Deputado **JOE VALLE – PDT**

Deputado **JUAREZÃO - PRTB**

Deputado **JULIO CÉSAR – PRB**

Deputada **LILIANE RORIZ PRTB**

Deputado **LIRA - PHS**

Deputada **LUZIA DE PAULA - PEN**

Deputado **PROF. ISRAEL - PV**

Deputado **PROF. REGINALDO VERAS - PDT**

Deputado **RAFAEL PRUDENTE - PMDB**

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO – PSDB**

Deputado **RENATO ANDRADE – PR**

Deputado **RICARDO VALE – PT**

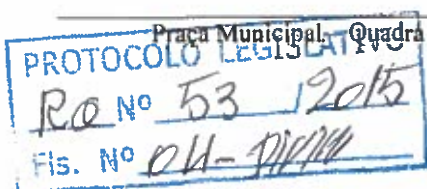
Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB**

Deputado **RODRIGO DELMASSO - PTN**

Deputada **TELMA RUFINO – PPL**

Deputado **WASNY DE ROURE - PT**

Deputado **WELLINGTON LUIZ – PMDB**

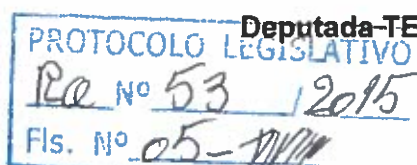


# ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

1 Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta  
2 minutos, na Sala de Reuniões da Presidência, sito na Câmara Legislativa do Distrito Federal,  
3 Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, em Brasília, Distrito Federal, as Senhoras e os Senhores  
4 Deputados Distritais que subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento) à **FRENTE**  
5 **PARLAMENTAR PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE DO DISTRITO**  
6 **FEDERAL**, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012, que "*Dispõe sobre*  
7 *o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal*", reuniram-se  
8 pra fundar e constituir a **FRENTE PARLAMENTAR PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**  
9 **DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, com a finalidade de discutir e debater sobre a  
10 consolidação de um espaço de interlocução permanente entre parlamentares, Poder  
11 Executivo, Poder Judiciário e sociedade civil visando construir conjuntamente propostas  
12 concretas para a melhoria da saúde pública do Distrito Federal, discutir e debater os  
13 problemas na saúde da rede pública do DF, apontando soluções, bem como fortalecer e  
14 contribuir com o governo do Distrito Federal, na busca de uma saúde de qualidade para a  
15 sociedade, promover e fortalecer as questões direcionadas à saúde, por meio do  
16 acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais,  
17 proteger e garantir os direitos dos pacientes e usuários da rede pública de saúde do Distrito  
18 Federal, dentre outras inseridas no Estatuto da Frente. Assumiu a presidência da reunião,  
19 pelo consenso dos parlamentares presentes, a Senhora Deputada Sandra Faraj, que  
20 convidou para integrar a Mesa Diretora dos trabalhos, como Secretária, a Senhora  
21 Deputada Telma Rufino. Composta a Mesa, a Presidente informou sobre o objetivo da  
22 reunião, que é a fundação e constituição da **FRENTE PARLAMENTAR PELA SITUAÇÃO**  
23 **DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**. Em seguida, foi lido o Estatuto  
24 da FRENTE, resultado de debates e consultas anteriores a parlamentares e entidades  
25 representativas da sociedade civil. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por  
26 unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e, conseqüentemente, foi declarada criada a  
27 **FRENTE PARLAMENTAR PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE DO**  
28 **DISTRITO FEDERAL**. Em seguida, passou-se à composição diretiva da FRENTE: a)  
29 **Conselho Executivo:** Deputada Sandra Faraj, Deputada Telma Rufino, Deputada Luzia de  
30 Paula, Deputado Robério Negreiros e Deputado Cristiano Araújo; b) **Conselho Executivo:**  
31 **Presidente,** Deputada Sandra Faraj, **Primeiro Vice-Presidente,** Deputado Juarezão,  
32 **Segundo Vice-Presidente,** Deputada Telma Rufino, **Primeiro Secretário-Geral,**  
33 Deputado Rafael Prudente, **Segundo Secretário-Geral,** Deputada Luzia de Paula. Ficou  
34 decidido que, em reunião futura, serão designados pelo Conselho Executivo, os servidores  
35 que exerceram atividades administrativas da Frente. Também foi aprovada a ampliação  
36 futura da Frente, com a inclusão de representantes da sociedade civil organizada. Decidiu-  
37 se que o Presidente da FRENTE encaminhará esta Ata e o Estatuto à Mesa Diretora, para  
38 efeito de registro e publicação, e, em seguida, remeterá toda a documentação referente à  
39 mesma Ata aos demais membros da FRENTE. Decidiu-se, ainda, que a **Presidente da**  
40 **FRENTE, Deputada Sandra Faraj,** será responsável perante a Casa por todas as  
41 informações perante a Mesa Diretora. Não havendo mais nada a ser deliberado, a  
42 Presidente deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata,  
43 a qual, após lida e, achada conforme, foi aprovada ao seu final e assinada pela Presidente,  
44 Deputada Sandra Faraj e pelas Senhoras e Senhores Deputados Distritais que  
45 subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR PELA**  
46 **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** e, por mim,  
47 Deputada Telma Rufino, que a Secretariei.

Deputada SANDRA FARAJ - SD

Deputada TELMA RUFINO - PPL



Deputado AGACIEL MAIA – PTC

Deputado CHICO LEITE – PT

Deputado CHICO VIGILANTE – PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO - PTB

Deputado DR. MICHEL – PP

Deputado JOE VALLE – PDT

Deputado JUAREZÃO - PRTB

Deputado JULIO CÉSAR - PRB

Deputada LILIANE RORIZ PRTB

Deputado LIRA - PHS

Deputada LUZIA DE PAULA - PEN

Deputado PROF. ISRAEL - PV

Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE - PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO – PSDB

Deputado RENATO ANDRADE – PR

Deputado RICARDO VALE – PT

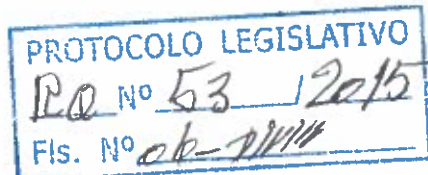
Deputado ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB

Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN

Deputada TELMA RUFINO – PPL

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ – PMDB



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA**

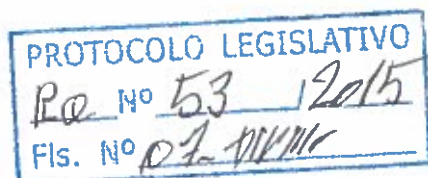
**Art. 1º** A Frente Parlamentar pela Situação de Emergência da Saúde do Distrito Federal, doravante designada neste Estatuto como Frente pela Emergência da Saúde do Distrito Federal, é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de Deputados Distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

**Parágrafo único.** A Frente pela Emergência da Saúde do Distrito Federal é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

**CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** São finalidades da como Frente pela Emergência da Saúde do Distrito Federal:

- 1) consolidar um espaço de interlocução permanente entre parlamentares, Poder Executivo, Poder Judiciário e sociedade civil visando construir conjuntamente propostas concretas para a melhoria da saúde pública do Distrito Federal;
- 2) discutir e debater os problemas na saúde da rede pública do DF, apontando soluções, bem como fortalecer e contribuir com o governo do Distrito Federal, na busca de uma saúde de qualidade para a sociedade;
- 3) ampliar o debate referente aos problemas enfrentados na área da saúde pública do Distrito Federal, em especial, no atendimento ao usuário nos hospitais/Pronto Socorro e nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAS;
- 4) formular e implementar políticas voltadas para a proteção dos pacientes nas unidades de pública de saúde;
- 5) promover o aprimoramento da legislação da saúde pública, bem como acompanhar as atividades legislativas referentes ao tema;
- 6) acompanhar a compra e a distribuição de medicamentos e material médico-hospitalar, insumos necessários a um atendimento digno à população, dentre outros;
- 7) fiscalizar a manutenção e a ampliação de leitos, especialmente, em UTI, bem como acompanhar a continuidade da prestação de serviço, especialmente, quanto à escala de médicos e demais servidores e das equipes da Saúde da Família;
- 8) debater iniciativas para valorizar o quadro de profissional nas unidades de saúde, a fim de presta o bom atendimento à população;



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

- 9) debater sobre a promoção, prevenção e tratamento de casos considerados de alta complexidade;
- 10) discutir a melhor gestão na implantação de programas para a área de saúde;
- 11) discutir alternativas para soluções dos problemas sobre as políticas públicas de saúde, em parceria com o as Prefeituras e Câmara de Vereadores das cidades do entorno;
- 12) fazer gestões para a Reforma das unidades de atendimento: hospitais e centros de saúde; e
- 13) formular sugestões para fortalecer o atendimento no nível primário, bem sugerir a ampliação e intensificação nos níveis secundário e terciário com o uso de tecnologias adequadas e modernas.

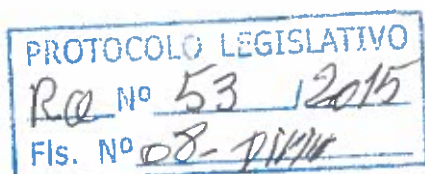
**Art. 3º** Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providencias no sentido de:

- I** - promover e fortalecer as questões direcionadas à saúde, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;
- II** - proteger e garantir os direitos dos pacientes e usuários da rede pública de saúde do Distrito Federal;
- III** - estimular e apoiar o interesse parlamentar por ações à causa da saúde;
- IV** - defender ações complementares para a saúde pública, com foco nas áreas carentes;
- V** - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas às áreas da saúde pública e matérias correlatas, dentre outras ações.

**CAPÍTULO III - DOS MEMBROS**

**Art. 4º** Integram a como Frente pela Emergência da Saúde do Distrito Federal:

- I** – Como membros fundadores os Deputados Distritais integrantes da 7ª Legislatura, e que subscreveram o registro da Frente;
- II** - Como membros efetivos os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;
- III** – como colaboradores as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente. e



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**Parágrafo Único** – A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e culturais, indicados pelos membros efetivos da Frente pela Emergência da Saúde do Distrito Federal e aprovados pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA**

**Art. 5º** A como Frente pela Emergência da Saúde do Distrito Federal tem a seguinte estrutura:

- I** – Assembleia-Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente, membros fundadores e efetivos;
- II** – o Conselho Executivo, integrado por:
  - a)** 1 (um) Presidente;
  - b)** 2 (dois) Vice-presidentes;
  - c)** 2 (dois) Secretários-Geral.

**§ 1º** O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2(duas) reeleição.

**Art. 6º** Compete à Assembleia Geral:

- I** – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;
- II** – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III** – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV** – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- V** – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

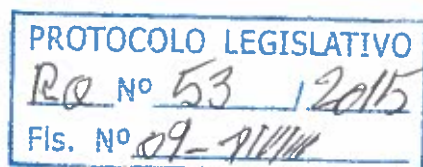
**§ 1º** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

**Art. 7º** Compete ao Conselho Executivo:

- I** – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- II** – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III** – elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
- IV** – convocar a Assembleia Geral.

**§ 1º** São atribuições do Presidente:

- I** – representar a Frente perante às Casas Legislativas;
- II** – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III** – convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV** – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

§ 2º São atribuições dos Vices-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições dos Secretários-Geral:

I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;

II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

§ 5º O Conselho Executivo, poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

**Art. 8º** A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

**Art. 9º** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

**Art. 10.** A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

I – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;

II – o ingresso de novos filiados;

III – a desfiliação voluntária ou compulsória.

**Art. 11.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da como Frente pela Emergência da Saúde do Distrito Federal, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.

Brasília-DF, janeiro de 2015.

Deputada SANDRA FARAJ – SD

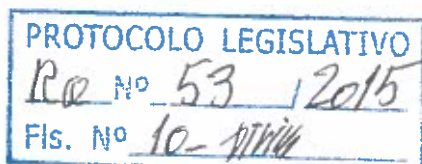
Deputada CELINA LEÃO – PDT

Deputado AGACIEL MAIA – PTC

Deputado CHICO LEITE – PT

Deputado CHICO VIGILANTE – PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO - PTB



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Deputado DR. MICHEL – PP

Deputado JUAREZÃO - PRTB

Deputada LILIANE RORIZ PRTB

Deputada LUZIA DE PAULA - PEN

Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO – PSDB

Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado JOE VALLE – PDT

Deputado JULIO CÉSAR – PRB

Deputado LIRA - PHS

Deputado PROF. ISRAEL - PV

Deputado RAFAEL PRUDENTE - PMDB

Deputado RENATO ANDRADE – PR

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB

Deputada TELMA RUFINO – PPL

Deputado WELLINGTON LUIZ – PMDB



**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 53/2015**

**Autoria: Deputada Sandra Faraj e outros (Frente Parlamentar)**

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **GMD**, para as providências de que trata o **art. 1º da Resolução 255, de 2012** (publicação no Diário da Câmara Legislativa), cabendo destacar que o presente requerimento atende aos requisitos da referida resolução, a saber:

- número mínimo de subscritores (art. 2º);
- ata de fundação (art. 3º, caput);
- estatuto (art. 3º, caput);
- nome da frente parlamentar (art. 3º, parágrafo único);
- representante responsável perante a Casa (art. 3º, parágrafo único).

Em 09/02/2015.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões*  
Matr.: 16.809-15  
Consultor Legislativo  
Assessoria de Plenário e Distribuição

